

MUNICÍPIO DE BOTICAS
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019
JF2017-2021/10

PRESIDENTE: Salvador Pereira Martins. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria Lúcia Marques Moreno da Silva, 1.^a Secretária; Carlos Fernandes Pereira, 2.^o Secretário; José Pedro Monteiro Dias; Maria Alves Enes; Luís Alexandre Pereira Lopes; Ana Cristina Casas Alves; Maria Rosa Alves Teixeira Gonçalves; Domingos de Jesus Araújo Rodrigues. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 18:33 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 40 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA: De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi agora presente uma informação escrita do Presidente da Junta, através da qual dá conhecimento à Assembleia de Freguesia da atividade desenvolvida pela Junta de Freguesia desde o dia 28 do mês de Setembro até ao dia 11 do mês de Dezembro de 2019. Não obstante esta informação escrita, o Sr. Presidente da Junta tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos, sobre a atividade desenvolvida na Freguesia, durante este período. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento. _____

DELIBERAÇÃO N.º 41 - ADITAMENTO AO CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA OUTORGADO NO DIA 23 DE

MAIO DE 2019, REREFENTE AO ARTIGO 549, DA FREGUESIA DE BOTICAS (EXTINTA): Presente uma deliberação tomada pela Junta de Freguesia, que a seguir se transcreve (...) "**DELIBERAÇÃO N.º 102 – ADITAMENTO AO CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA OUTORGADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2019, REREFENTE AO ARTIGO 549, DA FREGUESIA DE BOTICAS (EXTINTA).** Pelo Sr. Presidente da Junta foi agora presente uma aditamento ao contrato Promessa de Compra e Venda, o qual se transcreve na íntegra: "ADITAMENTO AO CONTRATO - PROMESSA DE COMPRA E VENDA OUTORGADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2019, REFERENTE AO ARTIGO 549, DA FREGUESIA DE BOTICAS (EXTINTA); Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dezanove, é celebrado o presente aditamento ao contrato-promessa de compra e venda outorgado no dia vinte e três de maio de 2019, referente ao artigo 549, da freguesia de Boticas (extinta) entre: JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA, NIF: 506901467, com sede na Rua Dr. Figueiredo Guerra, n.º 4, Boticas, aqui representada pelo seu Presidente JOSÉ MANUEL FERNANDES PEREIRA, NIF: 198818823, casado, portador do Cartão de Cidadão n.º 10324130 2 ZZ5, válido até 23/07/2023 casado, com poderes para o acto conferidos em reunião de junta de freguesia no dia 24 de abril de 2019 (Cfr. Ata n.º JF2017-2021/23, adiante designada por Primeira Outorgante; e; JOSÉ OCTÁVIO CARNEIRO FERREIRA, NIF: 234744618, portador do Cartão de Cidadão n.º 11688589 0ZY4, válido até 22 de Maio de 2021 casado com Sandra Isabel André dos Reis, no regime da comunhão de bens adquiridos e residente na Travessa das Eiras, n.º 4, 5460-32 Boticas, na qualidade de Segundo Outorgante; Primeiro: Considerando que: a) No 23 de

maio de 2019 foi celebrado, entre os ora contratantes, um contrato-promessa de compra e venda, tendo por objeto o imóvel descrito como Terreno de Pasto, sito no Lugar da "Quinta", freguesia de Boticas e Granja, a confrontar do Norte com Octávio pereira e Outros, do Nascente com Rio, do Poente com Alfredo Lameiras e Outros e do Sul com Fazenda Nacional (Beça) inscrito na antiga matriz sob o art.º 549, freguesia de Boticas (extinta), atualmente inscrito na matriz sob o art.º 503º, freguesia de Boticas e Granja. b) A primeira outorgante prometeu vender ao segundo outorgante, e este por sua vez prometeu comprar-lhe uma parcela de terreno com a área de Trinta e oito mil metros quadrados (38.000 m2) a destacar do referido prédio rústico, livre de encargos ou quaisquer outras responsabilidades de natureza alodial, pelo preço de Trinta e oito mil Euros (€38.000,00). c) O ora segundo outorgante vem manifestar a vontade de redução da área a comprar para Vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados (26.155m2) e do respetivo preço proporcional para o montante de Vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco Euros (26.155,00 €). d) A primeira outorgante concordou com a redução da área a ser cedida para Vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados (26.155m2) e com a redução proporcional do preço para Vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco Euros (26.155,00), desde que seja adicionada ao referido contrato-promessa uma nova cláusula que será a cláusula 9., com o seguinte teor: e) O segundo outorgante concorda com o aditamento dessa nova cláusula. Segundo: Assim, concordam ambos os outorgantes e em conformidade com o supra referido, retificar o contrato-promessa anteriormente celebrado nos

seguintes termos: a) No ponto 1., onde se lê "... a área de Trinta e oito mil metros quadrados (38.000 m2) ..." deverá ler-se "... a área de Vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados (26.155 m2) ..." e onde se lê "... pelo preço de Trinta e oito mil Euros (€38.000,00) ..." deverá ler-se "... pelo preço de Vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco Euros (26.155,00 €) "...;

b) Mais concordam os outorgantes em fazer o aditamento de uma nova cláusula (ponto 9.) com o teor referido na alínea d) do artigo primeiro proposto pela primeira outorgante, ou seja: 9. O segundo outorgante não pode alienar a terceiros o prédio melhor identificado no primeiro ponto até estarem decorridos cinco anos contados (5) da data de emissão da licença de utilização, podendo todavia fazer o trespasse da empresa instalada no referido prédio, mediante prévia comunicação à segunda outorgante. O incumprimento desta condição é causa de resolução do presente contrato promessa e futuro contrato de compra e venda, revertendo para a primeira outorgante a propriedade do referido prédio sem direito a qualquer indemnização.; Terceiro: Todas as restantes cláusulas se mantêm em vigor, com a versão original.; 8. Os casos omissos no presente contrato regem-se pela legislação portuguesa em vigor e, estipulam ambas as partes, o foro da COMARCA DE VILA REAL, para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato". Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou por, unanimidade, concordar com o aditamento ao contrato promessa de compra e venda outorgado em 23 de maio de 2019 e referente ao artigo 549, da freguesia de Boticas (Extinta). A Junta de freguesia mais deliberou, por unanimidade, mandar o Sr. Presidente da Junta de

Freguesia, José Manuel Fernandes Pereira, para outorgar, em representação desta Junta de Freguesia, toda e qualquer escritura e/ ou contrato. Deliberou ainda, por unanimidade, que desta deliberação fosse dado conhecimento à Assembleia de Freguesia."(...). **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento. _____

DELIBERAÇÃO N.º 42 - 4ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA DE 2019. Presente uma proposta de "Revisão ao Orçamento da Receita e Despesa de 2019 - 4ª", a qual revê em baixa o valor global orçamental em Cem mil Euros (€100.000,00). **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da "4.ª - Revisão ao PPI - Plano Plurianual de Investimento de 2019" e no cumprimento do estabelecido na alínea a), do número 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, aprová-la. _____

DELIBERAÇÃO N.º 43 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2020 / APROVAÇÃO: Após aprovação pela Junta de Freguesia, é agora presente, para apreciação e votação, uma proposta de Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para o ano financeiro de 2020, que importam, quer na receita, quer na despesa, no valor global de Trezentos e nove mil e duzentos Euros (309.200,00€). **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia após uma análise cuidada à presente Proposta de "PPI - Plano Plurianual de Investimentos" e "Orçamento" para o ano de 2020, nos termos, e de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a deliberou, por unanimidade, aprovar aqueles documentos. _____

DELIBERAÇÃO N.º 44 – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTICAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA / PROPOSTA:

Presente uma proposta de protocolo, já aprovada pela Junta de Freguesia, a qual tem por objeto a definição dos termos e condições relativos à transferência de verbas por parte do Município de Boticas para a Junta de Freguesia de Boticas e Granja e necessárias à concretização do “Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET”, devidamente consagrado no Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos da Freguesia.

Deliberação: A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da referida proposta de protocolo e, após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com o teor da mesma aprovando-a. Refira-se que o valor global previsto na proposta de protocolo, compreendido entre o período de 2020 e 2023, traduz-se no montante total de 100.696,70€, (cem mil, seiscentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos), sendo que para o ano de 2020, o valor previsto é de 82.685,17€ (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e dezassete cêntimos)). **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da referida proposta e deliberou, por unanimidade, aprová-la. _____

DELIBERAÇÃO N.º 45 – FALECIMENTO DO MEMBRO DA LISTA DO PSD À ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA, ANTÓNIO DE BARROS CARNEIRO / VOTO DE PESAR: Pelo Presidente da Assembleia de Freguesia foi proposto um voto de

pesar pelo falecimento do membro da lista do PSD à Assembleia de Freguesia de Boticas e Granja, Sr. António de Barros Carneiro. Foi ainda lembrado que este se destacava pelo seu elevado sentido de camaradagem, boa disposição e alegria que irradiava, contagiando todos os que, em qualquer circunstância, o rodeavam.

Deliberação: A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, aprovando o voto de pesar.

DELIBERAÇÃO N.º 46 - OUTROS ASSUNTOS: O Sr. Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para desejar a todos os presentes umas Boas Festas e um Santo Natal, sendo que de seguida todos os presentes agradeceram e retribuíram os votos.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 19H30.

Presidente: [Assinatura]

1.ª Secretário: [Assinatura]

2.ª Secretário: [Assinatura]

Vogal: [Assinatura]

Vogal: [Assinatura]

Vogal: [Assinatura]

Vogal: [Assinatura]

Vogal: [Assinatura]

Vogal: [Assinatura]

Presidente da Junta: [Assinatura]

Tesoureiro: Carlos Amunil Gonçalves Gomes
Secretária: Flávia José Gonçalves Gomes

